

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°007/2018

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Pregão, instituída por meio da Portaria de n° 008/2017, de 02 de Janeiro de 2017, atendendo a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, torna público, que realizará certame licitatório na Modalidade Pregão Presencial, o que será processado e julgado sob o regime e condições estatuídas na Lei n° 10.520/02, c/c na lei n° 8.666/93, e suas alterações e neste edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art.40, Lei n° 8.666/93)

PREGÃO N° 007/2018.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Talismã-To.

CNPJ n 01.612.820/0001-05

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, Menor Preço Por Item

2. OBJETO (art.40, I, Lei n° 8.666/93)

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados na criação e estruturação do Fundo Previdenciário do Município de Talismã, conforme consta deste edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art.40, Lei n°8.666/93)

Data: 06/07/2018. Horário: 14:00 h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Formoso 127 centro - TO, CEP: 77.483-000

4. ANEXOS (art.40, §2°, Lei n° 8.666/93)

4.1 integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I-** Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, XVII e §2°, I e II, Lei n° 8.666/93);
- **ANEXO II -** Modelo de Carta-proposta de Preços (art. 40, XVIII e §2°, IV, Lei n°8.666/93);
- **ANEXO III –** Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei n° 8.666/93);

- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO (art.4º, VII, da Lei nº 10.520/02);
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; Modelo de Declaração de Empregados Menores; Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VII, Lei nº 8.666/93).

Os interessados poderão ler na íntegra e ter acesso ao edital e seus anexos, obter quaisquer informações pessoalmente, retirar o mesmo por meio de protocolo, junto ao Departamento de Licitações, de Segunda à Sexta – feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas), no endereço supra indicado, pelo telefone (63) 3385-1120.

6. DA PARTICIPAÇÃO (art.40, VIII, Lei nº 8.666/93).

6.1 poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

a) Declaração, firmada pelo representante legal de empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da LC 123/06;

b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data previstas para a abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa nº 106/2007).

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras.

6.4 Que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Talismã.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Art. 4º, VI, Lei nº 10.520/02)

7.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar

deste procedimento licitatório (Anexo III), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome de proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1 A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ ata de assembleia de eleição da diretoria).

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **inabilita** o licitante de participante do certame.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 4º, VII, da Lei n°10.520/02)

8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvadas, sob pena de ter sua proposta de preço **desclassificada** e ainda conter, obrigatoriamente:

8.1.2 Preço por item em algarismo e valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

8.1.2.1 Estes preços são fixos e irremovíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no item III deste Edital;

8.2.1 A propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

8.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.3.2. Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na lei Complementar n° 123/206.

8.3.3. Que apresentarem proposta de preços inexeqüíveis, irrisórios, de valor zero, ou superiores ao previsto no anexo I, deste edital, em obediência ao exigido no art. 48º e incisos da lei nº8.666/93.

8.3.4 Que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor do lote ao qual o licitante venha a participar esteja com valor total abaixo do definido como máximo, ocasião que assim apresentada não atendo o critério de aceitabilidade da proposta.

8.3.5 A licitante que tiver sua proposta avaliada e inclusa nas exigências do item anterior terá sua proposta **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (Art.4º da Lei nº 10.520/02)

9.1. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração e norteadora para adequação da despesa.

9.4. Terão suas propostas de preço rejeitadas e conseqüentemente desclassificadas os licitantes que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor total abaixo do definido como máximo.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º da Lei nº10.520/02)

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520 de Julho de 2002), no que couber o disposto na Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no do preâmbulo deste edital.

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº. 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto no item 07, deste Edital.

10.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes de credenciamento, proposta

de preço e os documentos de habilitação, em separados, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018</p> <p><u>CREDECIAL</u></p> <p>ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.</p>
--

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018</p> <p><u>ENVELOPE N°01- PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE</p>
--

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018</p> <p><u>ENVELOPE N°02 - DOCUMENTAÇÃO</u></p> <p>ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DEMPRESA LICITANTE.</p>

10.4 Os envelopes contendo as propostas de preços serão fechados, analisados e rubricados por todos os presentes.

10.5 Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do pregoeiro somente poderão ser formulados durante essa reunião, após a declaração do vencedor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 4, X, da Lei n°10.520/02)

11.1 Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

11.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.

11.4 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa.

11.5 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, as condições de habilitação, relativa à documentação apresentada na própria sessão.

11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a proposta de preço do proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.9 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as concorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especificada prevalecerão as da proposta.

11.12 Não se considerarão qualquer oferta OU vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligencia que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PESSOA JURIDICA (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02)

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

12.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.28)

12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de seus documentos de eleições de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.29)

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, da sede licitante;

12.2.7 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.8 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.2.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.2.10 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviços – FGTS através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.11 Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.12 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicado no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art.43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

12.2.14 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.31).

12.2.15 Prova de possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimada da contratação correspondente a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, comprovando-se pela apresentação do Contrato Social ou outro documento que conste o valor do Capital social do licitante.

12.2.16 Certidão de Falência e Concordata pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.30, Lei nº 8.666/93).

12.2.17 Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma de Anexo VI (art. 30º, III da Lei nº 8.666/93).

OUTROS ELEMENTOS:

12.2.178 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.19 Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32º da Lei nº.8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, que inexistem até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.20 Declarar sob as penas da lei, a inexistência em seus quadros funcional de servidor público municipal, estadual ou federal, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei n° 8.666/93).

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Art. 41,§1º, §2º da Lei n° 8.666/93).

14.1 Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei n°. 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Rio Formoso 127, Centro, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

14.1.2 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado até a abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes presentes e comunicada a decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

14.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório.

14.2 Dos atos do pregoeiro durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contra razões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestivo junto à Comissão Permanente de Licitações, situada Av. Rio Formoso 127, Centro, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

14.7 A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte possível licitante de PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.9 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 109 e inciso da Lei n° 8.666/93, e ainda obedecendo ao disposto no art. 8° da lei n°. 10.520/02.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO (Art.7°, Lei n° 10.520/02).

15.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

15.2 A convocação de que se trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 73° à 76° da Lei n° 8.666/93)

16.1 Em conformidade como o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.88/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.1.2 Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitada participante ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando os custos da substituição sob sua responsabilidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei n° 8.666/93).

17.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste pregão será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento anual e plurianual de 2015:

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei n° 8.666/93).

18.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2 O CONTRANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricante, técnicos ou quaisquer outros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86,87 e 88 da Lei n° 8.66/93)

19.1 Indicada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa na forma prevista neste edital e no contrato;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII da Lei n° 8.666/93).

20.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93.

20.2 Ao contrato poderão ser acrescidos ou diminuídos os quantitativos contratados nos limites estabelecidos na Lei n° 8.666/93.

20.3 Não constitui obrigação do município a aquisição de uma única vez do objeto dessa licitação quando se tratar de fornecimento que será parcelado e entregue em local determinado pela administração do município ou da prestação de serviços, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

20.4 Ao contrato poderão ser acrescidos ou diminuídos os quantitativos contratados nos limites estabelecidos na Lei n° 8.666/93.

21. DAS INFORMAÇÕES (Art. 40, Lei n° 8.666/93 e Art. 4° da Lei 10.520/02).

21.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao departamento de Licitações perante Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

Talismã-TO 18 de junho de 2018.

Alexandre B. de O. Carrijo
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Assunto: *Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados na criação e estruturação do Fundo Previdenciário do Município de Talismã-TO, conforme consta do edital e seus anexos.*

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados na criação e estruturação do Fundo Previdenciário do Município de Talismã - TO, conforme consta do edital e seus anexos.

DO OBJETIVO:

Constitui o presente termo de referência, na descrição do objeto que pretende alcançar, as normas e condições necessárias para o atendimento de ações administrativas.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE: os serviços constantes do objeto acima visa atender as necessidades da administração municipal, visa viabilizar a criação e estruturação do Fundo Previdenciário do Município Talismã- TO, que possui um número elevado de servidores públicos efetivos que acarretam vultuosos gastos previdenciários referentes as obrigações patronais do município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referencia está embasada nas leis Federais 10.520/02, 8.666/93.

ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE

As especificações e quantidades se dão da forma como segue:

LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados na criação e estruturação do Fundo Previdenciário do Município de Talismã-TO, conforme consta do edital e seus anexos.	SV	01	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					30.000,00

OS SERVICOS

A prestação de serviços objeto deste Termo, deverá ser realizada conforme especificado no contrato.

DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

A prestação dos serviços objeto deste, deverá ser iniciada de forma imediata logo após a emissão da respectiva ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constante do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2018.

DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Talismã-TO, efetuará o pagamento da prestação dos serviços, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do Município, assegurando o recebimento total dos serviços prestados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA observado o disposto na Clausula Primeira do instrumento de contrato.
2. Manter permanente fiscalização e supervisão no que se refere às etapas dos serviços objeto do contrato firmado.
3. Oferecer infraestrutura necessária à execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

1. Comunicar em tempo hábil aos superiores qualquer impedimento para a prestação dos serviços.
2. A CONTRATADA tem o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao chamado, ou fornecer resposta ao CONTRATANTE de previsão na solução de problemas. Não estão incluídos nestes prazos o atendimento de inclusão de novas rotinas ou adaptações das rotinas existentes.
3. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados no que se refere ao objeto do contrato a ser firmado, incluindo prejuízos causados a CONTRATANTE.
4. Manter a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato.
5. Todos os gastos referentes ao objeto deste são de responsabilidade da CONTRATADA, bem assim como todo pessoal que se tornar necessário para a execução do contrato a ser firmado, o qual não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou

previdenciário, solidaria ou não, para a CONTRATANTE, ressalvados despesas com pagamentos de taxas obrigatórias para instalação do objeto deste.

6. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não podendo ser transferida para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados, prepostos, obrigando-se igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, gerir e fiscalizar a execução do contrato a ser assinado.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

A licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Talismã, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na prestação dos serviços e descumprimento da cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

O atraso injustificado na prestação dos serviços, superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Prefeitura Municipal, poderá nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar-se à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, com o prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- A aplicação da multa, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local compreendendo as cidades circunvizinhas.

O valor fica estimado em **R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)** em razão das peculiaridades dos serviços a serem contratados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento das propostas, fica estabelecido que seja proclamado vencedor o licitante cuja proposta atenda as exigências editalícias e que apresentar o menor preço para a execução dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação para execução dos serviços acima ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação com base na Lei (Federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2010, Lei de Pregões, e subsidiariamente no que couber na Lei também Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização geral do contrato caberá a Prefeitura Municipal e a supervisão do contrato ao controle interno do município.

Talismã-TO, 18 de junho de 2018.

Flavio Moura de França
Secretário de Administração



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

----- – TO, de ____ de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE -----

Att. Comissão Permanente de Pregão

Ref: PREGÃO n° ____/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto desta licitação nos termos do edital e seus anexos, pelo preço global de R\$ **0,00** (XXXXX).
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos o pessoal que for necessária à prefeitura execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município de -----;
- d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Município DE ----- - TO.
- e) Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

- f) Caso esta empresa/profissional libera seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de fornecimento de produtos/serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. XXXXXXXXXXX, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG n° 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF n° 000.000.000.00, Residente na Rua xxxxxx, n°. xxx, dos serviços poderão ser realizados junto ao **BANCO xxxx**, através da **Agencia xxxx**, na **conta corrente n° xxxxx**, tendo como correntista a empresa **xxxxxx**.

Cordialmente,

(Representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

ANEXO III

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **PREGÃO n° 007/2018** – Prefeitura Municipal de Talismã – Tocantins.

PODERES: Para apresentar em sessão pública os documentos relativos a CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documentos de interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório).



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
n° _____ sediada

(endereço completo), declara para fins do disposto no inc. VII, do art. 4º da lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do Pregão n° 007/2018.

—

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO
(modelo).**

Ref.: PREGÃO n° 007/2018.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que:

- a) Recebeu da Comissão de Pregão da Prefeitura de _____ – TO, toda a documentação relativa à **PREGÃO n° 007/2018**, composta do Edital e seis elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito;
- b) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei 8.666/93;
- d) Para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidade legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666/93, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- f) Que não possui em seu quadro funcional servidor ou funcionário público que seja na esfera federal, estadual ou municipal.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data.

(representante legal)

ANEXO VI

Termo de Contrato celebrado entre o
Município de Talismã e a
empresa _____,
referente **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA NA CRIAÇÃO DO
REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDENCIA SOCIAL PARA O
MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO**

A Prefeitura Municipal de Talismã - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Talismã, Estado do Tocantins, à Avenida (-----
--), Talismã - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº (-----), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito (-----
----), brasileiro, CPF (-----) e RG (-----), residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. _____ (qualificações), resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste na criação e estruturação do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, objetivando a correta implementação e acompanhamento das obrigações básicas previdenciárias inerentes aos servidores ativos e inativos e seus respectivos dependentes e pensionistas, como disposto na ordem constitucional vigente, que demandam as seguintes atividades:

- 1- Assessoria Jurídica
 - Análise da legislação vigente no Município;
 - Elaboração de anteprojeto de lei e atos administrativos normativos necessários para criação, organização e funcionamento do regime próprio de previdência social;

2- Assessoria Atuarial

- Realização de Avaliação ou Reavaliação Atuarial - nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro;
- Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
- Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto Art. 23 da Portaria 403 DE 10 de dezembro de 2008 do MPS.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para os serviços que envolvem Criação e Estruturação de RPPS serão executados da seguinte forma:

- a) Assessoria Jurídica: será realizada parte “in loco” e parte via “remota”;
- b) Assessoria Atuarial: remota a partir da confirmação do recebimento dos dados pelo RPPS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo da prestação dos serviços será de 03 (três) meses, conforme descrito na cláusula segunda, com início a partir da data de sua assinatura, vencendo a vigência do termo em 31 de Dezembro de 2018

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do serviço é de **R\$ 00.000,00 (-----)**, a ser pago da seguinte forma:

- 01 (uma) parcela de **R\$ 00.000,00 (-----)**, 15 dias após o início dos serviços e assinatura do contrato e,
- 01 (uma) parcela de **R\$ 00.000,00 (-----)**, com 30 dias
- 01 (uma) parcela de **R\$ 00.000,00 (-----)**, com sessenta dias

o **DAS RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos que lhe venham a ser confiados, sob pena de responder e reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnico, ou de qualquer outra natureza;
- Orientar e treinar os servidores designados pela CONTRATANTE, para utilização das informações, através de seus técnicos especializados;
- Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas

previstas nesse contrato;

- Custear todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de técnicos da CONTRATADA em decorrência de deslocamento dos técnicos ao município para o período de Instalação;

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se sujeita as seguintes responsabilidades:

- Efetuar os pagamentos previstos na cláusula quarta do presente contrato;
- Nomear um Administrador do Contrato que será responsável pelos contatos técnicos junto à CONTRATADA para solicitação e recebimento dos serviços relativos à prestação de serviços executados;
- Comunicar, por escrito ou por e-mail, em tempo hábil, à CONTRATADA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Pregão Presencial nº 007/2018.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará quaisquer umas das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Alvorada/TO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento, elaborado em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Talismã – TO, ao _____ dia do mês de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF:

2ª: _____

CPF:



Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO.
Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000
CNPJ: 01.612.820/0001- 05
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Certifico que requeri e recebi cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do Departamento de Licitações do Município de -----, Estado do Tocantins.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do Licitante